PROJETO DE LEI Nº 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

Reverte ao Patrimônio Público Municipal área doada e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal um lote de terreno nº 01, Quadra 13, Zona 11, com área de 9.672,73 m² (nove mil seiscentos e setenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), apresentando 37,90 metros de frente para a Rua João Patrício; pela lateral direita 25,00 metros, mais 81,90 metros confrontando com a Rua Eline Leão, mais 30,00 metros, mais 36,00 metros, confrontando com os lotes 21, 06, 07 e 08, mais 96,00 metros confrontando com a Rua João Patrício; pela lateral esquerda 168,98 metros confrontando com a Companhia Siderúrgica Pains – Usina Alaita; pelos fundos 14,00 metros, mais 23,00 metros confrontando com os lotes 08, 07 e 06, mais 36,00 metros confrontando com o lote 06, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 42.859, Livro 2-GV, Fls. 059.

Art. 2º O imóvel objeto da reversão de que trata esta lei foi doado à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Residencial Santanense, CNPJ 20.937.447/0001-07, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.333/08.

Art. 3º O Município deverá adotar as providências necessárias para reincorporação do imóvel ao patrimônio do Município e imissão na posse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I do artigo 1º da Lei 4.333/2008.

Itaúna-MG, 4 de janeiro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 002/2024 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 01/2024

Itaúna, 04 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 01/2024 que *"**Reverte ao Patrimônio Público Municipal área doada e dá outras providências**"* para análise, deliberação e aprovação dos i. membros dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha, bem como que seja convocado, por Vossa Excelência, Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, para análise, deliberação e aprovação da presente proposição legal, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a essa Casa o Projeto de Lei que objetiva autorização de V. Exas. para proceder a reversão do imóvel doado à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Residencial Santanense.

Os imóveis doados pelo Município àquela associação por intermédio da Lei nº 4.333/08, não foram utilizados de acordo com os encargos e objetivos estabelecidos na lei doação e escritura de doação.

Com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, permite-se que o Município possa continuar a utilizar-se e dar ao imóvel a devida função social, sem prejuízo de nova concessão ou doação a outras entidades ou instituições, caso se apresente nova proposta viável para utilização de bens públicos.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada em **regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha, bem como que seja convocado, por Vossa Excelência, Reunião Extraordinária**, com a maior brevidade possível, para análise, deliberação e aprovação da presente proposição legal, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Com essas justificativas, aguardamos que os Srs. Vereadores votem e aprovem a presente proposição de lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna